



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

| ASSINATURAS              |     |        |                     |
|--------------------------|-----|--------|---------------------|
| As três séries .....     | Ano | 2400\$ | Semestre ... 1440\$ |
| A 1.ª série .....        | »   | 1020\$ | » ... 615\$         |
| A 2.ª série .....        | »   | 1020\$ | » ... 615\$         |
| A 3.ª série .....        | »   | 1020\$ | » ... 615\$         |
| Duas séries diferentes   | »   | 1920\$ | » ... 1160\$        |
| Apêndices — anual, 850\$ |     |        |                     |

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 34/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1979.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

#### Portaria n.º 113/79:

Atribui a letra E a diversas categorias de pessoal do Ministério das Finanças e do Plano.

### Ministério da Defesa Nacional:

#### Portaria n.º 114/79:

Altera o n.º 3 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, relativa à revisão dos processos de qualificação como deficientes das forças armadas.

### Ministério da Agricultura e Pescas:

#### Portaria n.º 115/79:

Derroga a Portaria n.º 375/76, de 19 de Junho, relativa à expropriação do prédio rústico denominado «Herdade das Relvas».

### Ministério da Indústria e Tecnologia:

#### Portaria n.º 116/79:

Aprova a revisão das normas NP-897 e NP-972.

### Ministério dos Assuntos Sociais:

#### Despacho Normativo n.º 53/79:

Determina a cessação do acordo financeiro existente entre os hospitais e os Serviços Médico-Sociais que determinava o pagamento dos cuidados prestados pelos primeiros aos utentes dos segundos.

### Região Autónoma dos Açores:

#### Decreto Regulamentar Regional n.º 8/79/A:

Coordena as actividades da Divisão da Educação Física e Desportiva Escolar, da Direcção Regional da Educação Física e Desportos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, o Despacho Normativo n.º 34/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea b) do n.º 1 da tabela de emolumentos, onde se lê: «Quando o navio entrar entre as 18 e as 19 horas, ...», deve ler-se: «Quando o navio entrar entre as 18 e as 9 horas, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1979. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

### Portaria n.º 113/79

de 12 de Março

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

Os lugares de director do Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária, director de finanças distrital, director do Serviço de Informações Fiscais, director de finanças ajudante, director do Núcleo de Informática e director-orientador da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos passam a ser remunerados pelo vencimento correspondente à letra E da tabela de vencimentos dos funcionários da Administração Pública Central.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano, 28 de Fevereiro de 1979. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Manuel Jacinto Nunes*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.